



PARECER CONTÁBIL

Foi submetido a este setor contábil, pedido de parecer quanto ao Processo Licitatório nº 37/2023/PMJ – Pregão Eletrônico nº 15/2023/PMJ, cujo objeto Registro de Preços para a requisição eventual e futura de materiais e/ou de serviços especializados destinados à implantação, manutenção, reparação e substituição de sinalização viária horizontal, vertical e de segurança das vias urbanas do Município de Joaçaba, SC.

O processo em questão está sendo processado através do Sistema de Registro de Preço – SRP, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 5.918/2020, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Como se denota de tal procedimento, não há a necessidade de bloqueio de recursos orçamentários, visto a peculiaridade do SRP, na qual, o ente Administrativo somente registra os preços de determinados objetos/itens que por ventura tem pretensão de adquirir durante o exercício financeiro, e no momento da aquisição, faz-se o empenho dos valores dos itens em questão. Tal amparo encontra-se em vários Tribunais de Contas, como o Acórdão nº 1.090/2007 do TCU e Decisão nº 1.174/10 do TCE/SC.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, o próprio regulamento preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas das aquisições. No processo em tela, foram apontadas as seguintes informações:

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, o próprio regulamento preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas das aquisições. No processo em tela, foram apontadas as seguintes informações:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
004- DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE UR
Proj./Ativ.: 2.036 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - PREFEITURA
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Deste modo, conforme o exposto, entende-se que foram atendidos os pressupostos necessários para realização do referido processo licitatório utilizando-se do expediente de REGISTRO DE PREÇOS.

Joaçaba (SC), 24 de março de 2023.

ELIANE APARECIDA CERON VIER
CONTADORA